



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CONTRATO N° 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°039/2023

PROCESSO N° 158/2023(PM)

VALIDADE: ATÉ 06/09/2023

6394

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, n° 347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o n°18.243.220/0001-01, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Juventude e Turismo, Sr. Fábio Sossur**, nomeado pela **Portaria n° 387/2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°43.848.601/0001-61, sediada na Rua Marumbi, n° 720, Casa: 01, Bairro: Marumbi, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36.051-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. Letícia de Oliveira Barros**, portador da **Carteira de Identidade n° MG-19.279.876/SSP/MG** e **CPF n° 117.403.926-47** e pela **Sr. Rodrigo dos Santos Rodrigues**, portador da **Carteira de Identidade n° 365543743/SSP/SP** e **CPF n° 327.098.218-69**, tendo em vista o que consta no **Processo n°158/2023** e em observância às disposições da **Lei n°8.666/93**, de 21 de junho de 1993, da **Lei n° 10.520/02**, de 17 de julho de 2002 e na **Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor**, do **Decreto n°7.892**, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°39/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a **Contratação de Segurança Desarmada e Bombeiros Civis (Brigadistas)**, para apoio e suporte durante a **1° Festa de Peão de Alfenas (MG)**, que acontecerá entre os dias **04 a 06 de Agosto de 2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se a este Contrato o Valor Total de **R\$ 90.014,40 (Noventa mil, quatorze reais e quarenta centavos)**, de acordo com **Mapa de Itens e Valores (anexos)**.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL

- I. O Contrato terá validade até 06/09/2023;
- II. Os serviços deverão ser realizados entre os dias: 04 a 06 de agosto de 2023 na 1ª Festa do Peão de Alfenas (MG) conforme Objeto da Cláusula Primeira.
- III. Tanto os Seguranças quanto os Brigadistas deverão iniciar os trabalhos sempre às 17h. 30min. (Dezessete horas e trinta minutos) e finalizar às 2h. 30 min. (Duas horas e trinta minutos) da manhã nos dias: 04/05 e 06 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser executado, nos termos da legislação vigente e exigências contidas **no Projeto Básico**, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço a ser executado;
- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Todos os brigadistas e seguranças não armados deverão estar devidamente equipados, uniformizados e identificados,
- f) Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- g) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- j) Responsabilizar-se por todos os custos referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água, acessórios, diárias, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer naturezas ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITUR  
MUNICIPAL DE ALFEN  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## II - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas do referido Projeto Básico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação dos relatórios dos serviços efetivados e emissão de Nota Fiscal/Fatura, perante a contratante devidamente preenchida;

II - A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviará ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

III - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a detentora do Contrato for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

IV - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a execução do serviço das especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

V - Se a Nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

VI - A **CONTRATANTE** terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.01	04.122.0015.2.059	3.3.90.39.00.00.00.00	156/2023

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.; (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.;(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.; (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:[compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

II. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

III. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

IV. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

V. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA OITAVA -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I. O Contrato terá como responsáveis:

a) **GESTORES DO CONTRATO: Fábio Sussur.**

b) **FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Dias França**

c) **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ohiana Aires Antunes Bráulio**

II. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021/2024





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

III. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

IV. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93 o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

V - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

VI - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

VII. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

VIII. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

IX. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

X. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

XI. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saude@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saude@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no DOU, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas (MG) 19 Julho de 2023

FABIO

Assinado de forma digital por

FABIO SOSSUR:18760815892

SOSSUR:18760815892

Dados: 2023.07.19 12:19:08 -03'00'

FÁBIO SOSSUR

SECRETÁRIO M. DE JUVENTUDE E TURISMO

(CONTRATANTE)

Documento assinado digitalmente

gov.br

LETICIA DE OLIVEIRA BARROS

Data: 20/07/2023 09:37:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME

(CNPJ/MF N° 43.848.601/0001-61)

(CONTRATADA)

## Representantes Legais (Contratada):

- Leticia de Oliveira Barros - RG N° MG-19.279.876/SSP/MG - CPF N° 117.403.926-47

- Rodrigo dos Santos Rodrigues – RG N° 365543743/SSP/SP e CPF N° 327.098.218-69

## Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: N° \_\_\_\_\_

(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: N° \_\_\_\_\_

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024





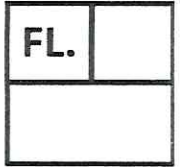
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 158/2023      Licitação: 39/2023 - PE      Data da Homologação: 14/07/2023									
Fornecedor: 16007 - PERSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA									
1	22-01-10988	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA		SV	336,000	0,0000	267,9000	90.014,40	Venceu
Total do Fornecedor ----->						336,000		90.014,40	

Alfenas, 17 de Julho de 2023.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: [compras.saudes@alfenas.mg.gov.br](mailto:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br)



